



| | |
|-------------|---|
| PROCESSO | 193.507-0/2024 |
| INTERESSADA | DEBORA MARIA PERTILE CHIKAMI |
| PROCEDÊNCIA | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COMODORO |
| ASSUNTO | APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO |
| RELATOR | CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI |

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **juízo em bloco**.

6. Compulsando os autos, constato que a Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 427/2025, subscrito pelo subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **REGISTRAR** a Portaria nº 018/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.605, em 01/11/2024, que dispõe sobre a **concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos**, em que figura como interessada a senhora **DEBORA MARIA PERTILE CHIKAMI**, CPF nº 070.614.328-02, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR P II, Classe “G”, Nível “5”, lotada na FUNDEB 70% - PROF. DO MAG. EDUCAÇÃO INFANTIL EFETIVO, no município de Comodoro/MT, com fundamento no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 12, III, “a”, §3º da Lei nº 1.330/2011, Lei Municipal nº 1.329/2011, conforme processo administrativo nº 2024.04.25884P, do COMODORO - PREVI.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 10 de março de 2025.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

